

 <p>SECRETARIA DE SAÚDE PAULO FRONTIN - PR</p>	PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO - POP		POP Nº: 024	Seção: FAR
			Versão: 01	Págs.: 05
AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS VIA CONSÓRCIO PARANÁ SAÚDE				
Objetivos	<p>Este POP tem como objetivo fixar procedimentos para a correta programação de medicamentos pelo município, de maneira que não haja faltas ou excessos de medicamentos, e nem perdas devido a prazo de validade expirado, atendendo dessa maneira a demanda da população usuária do SUS e otimizando os recursos financeiros do município.</p>			
Setor	<i>Farmácia</i>		Tipo	
Palavras-chave	<i>Aquisição; Medicamentos; Consórcio.</i>		Agentes	Farmacêutico (a)
Materiais necessários	Computador com acesso à internet, papel, caneta, mesa, cadeira.			

AGENTES	PROCESSOS	OBSERVAÇÃO
Farmacêutico (a)	<p>DEFINIÇÕES:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Aquisição: conjunto de procedimentos pelos quais se efetiva o processo de compra dos medicamentos estabelecidos pela programação, com o objetivo de suprir as unidades de saúde em quantidade, qualidade e menor custo/efetividade. • Elenco: lista de medicamentos pactuada por uma comissão de especialistas, que atendem a demanda das patologias mais frequentes da população. • Embalagem primária: recipiente destinado ao acondicionamento e envase de insumos farmacêuticos que mantém contato direto com os mesmos. <p>Embalagem secundária: recipiente destinado ao acondicionamento de insumos farmacêuticos em sua</p>	<ul style="list-style-type: none"> • A programação dos medicamentos no município é de responsabilidade do farmacêutico, ou, na falta deste, do Secretário Municipal de Saúde ou pessoa designada pelo mesmo. • A programação dos medicamentos é de inteira responsabilidade do município. Portanto, é imprescindível que seja feita a conferência dos itens após a digitação, para corrigir possíveis erros a tempo. Após a planilha de programação sair do ar, não será mais possível efetuar nenhuma alteração, pois o sistema automaticamente processará os empenhos dos fornecedores.

embalagem primária, não mantendo contato com os mesmos.

• **Medicamento:** produto farmacêutico, tecnicamente obtido ou elaborado, com finalidade profilática, curativa, paliativa ou para fins de diagnóstico.

• **Número de Lote:** designação impressa na etiqueta de um medicamento ou produto, que identifica um determinado lote, visando assegurar a rastreabilidade do mesmo.

• **POP:** Procedimento Operacional Padrão.

• **Prazo de validade:** período definido pelo fabricante durante o qual o medicamento é considerado estável, com atividade terapêutica prevista, mantidas as condições de armazenamento e transporte estabelecidas pelo mesmo.

• **Programação:** estimativa das quantidades dos insumos a serem adquiridos, para atender determinada demanda de serviços, em um período definido de tempo, com base no consumo médio de cada produto.

• **Seleção:** processo de escolha de medicamentos eficazes e seguros, imprescindíveis ao atendimento das necessidades de uma dada população, tendo como base as doenças prevalentes, com a finalidade de garantir uma terapêutica medicamentosa de qualidade.

PROCEDIMENTO:

1. A programação dos medicamentos do Consórcio ocorre nos meses de **fevereiro, maio, agosto e**

novembro (para compras com recursos das fontes Federal e Estadual) e dos meses de **março, junho, setembro e dezembro** (para a compra utilizando o recurso Municipal) de cada ano, em datas previamente estipuladas pelo Consórcio. Quando estiver próximo dessa data, acessar diariamente o site do Consórcio, www.consorcioparanasaude.com.br, e verificar na área de notícias se a(s) planilha(s) já estão disponíveis para programação. As mesmas ficam no ar pelo período de cinco dias úteis, no qual, findo esse prazo, não é mais possível realizar a programação dos medicamentos.

As Regionais de Saúde serão avisadas por e-mail sobre a abertura da programação, para então poderem avisar todos os municípios consorciados. Portanto, qualquer mudança de e-mail deverá ser comunicada para atualização de cadastro.

2. Quando a(s) planilha(s) já estiver(em) disponível(is) para programação, clicar na aba “Login” ou “Área Reservada”, digitando o login e senha do município. Lembrando que o login é sempre o nome do município, com todas as letras minúsculas, sem acentos, cedilhas ou espaços e a senha (198846).

3. Acessar “**Formulário de Programação**”

4. Digitar novamente o login e senha do município.

5. Após entrada no sistema, clicar no ícone à sua esquerda da tela, no canto superior, denominado “Programar”.

6. Escolher o lote a ser programado e clicar no ícone

central, "Editar", para abrir a planilha.

7. Ao abrir a planilha de programação, **imprimir a mesma** ou **copiar em planilha Excel**.

A planilha informará detalhadamente:

- Os repasses efetuados para esta programação, federal, estadual e municipal, separadamente;

- Saldo anterior, se houver;

- Saldo a programar – total de recurso disponível para compra (soma dos repasses com o saldo anterior – indicado pela flecha abaixo).

8. Colocar as quantidades de cada medicamento a ser programado à caneta na planilha impressa ou manualmente na planilha Excel. É aconselhável que se mantenha um estoque de segurança, em caso de atraso na entregas.

9. Quando a programação estiver sendo realizada, os seguintes fatores devem ser analisados:

9.1. A programação dos medicamentos é sempre **por embalagem**, e nunca **por unidade**. Por isso, como as embalagens dos medicamentos mudam constantemente, devido à realização de novas licitações, no momento da programação o programador deverá prestar a máxima atenção nas embalagens dos medicamentos, para não ocorrer erros. Isso ocorre para evitar fracionamento de embalagens quando da distribuição para os municípios.

Lembrando que a unidade dos anticoncepcionais e medicamentos para terapia de

reposição hormonal é cartela, e não comprimido, podendo o número de cartelas na caixa variar de acordo com o fornecedor (sempre verificar o que está sendo informado na planilha).

Obs.: a programação dos medicamentos é de extrema responsabilidade do município, e caso o mesmo programe alguma quantidade incorretamente, o erro só for detectado após o fechamento do lote, o Consórcio não poderá arcar com as quantidades programadas indevidamente.

Obs.: durante a digitação da planilha, o próprio sistema desconta os valores programados do saldo do município.

11. Clicar em “Confirmar”.

12. O sistema deverá informar a seguinte mensagem: “Programação atualizada com sucesso!”.

13. Após impressão da programação, encaminhar ao Setor Financeiro da Prefeitura para pagamento, lembrando que o mesmo deverá ser realizado até o último dia da programação. Caso não seja efetuado o pagamento nas datas acordadas, a planilha será excluída do sistema, e o município só poderá efetuar a compra no trimestre subsequente.

O valor depositado deverá ser exatamente o valor programado, para que não haja saldos. No momento do depósito deverá ser informado ao banco o CNPJ do município, para identificação do pagamento.

Elaborado por	<i>Izabela Braz de Oliveira</i>	Data da elaboração	20/10/2022
Revisado por	Jisiane Fatima Sobczak Maia	Data da revisão	13/11/2024